



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.049 / 2012

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 979/2010 QUE AUTORIZA REALIZAR DESPESA COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE HORTA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 979 de 03/11/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com o pagamento de premiação às Escolas da Rede Municipal de Ensino e respectivos alunos participantes do Concurso “HORTA FAMILIAR” no valor de até R\$ 1.347,66 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca - ES, 19 de julho de 2012.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal